ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA

A

Secretaria Municipal da Fazenda

Estudo sobre Índices Contábeis para Qualificação Econômico-Financeira

O Secretário Municipal da Fazenda solicita análise acerca da adequação dos índices contábeis mínimos a serem exigidos em processos licitatórios, especialmente quanto à permanência da pertinência dos parâmetros definidos na manifestação de 23 de abril de 2014.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a habilitação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva por meio de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados no processo licitatório.

A análise financeira consiste na avaliação da viabilidade, estabilidade e desempenho econômico de uma empresa, por meio de instrumentos que permitem diagnosticar sua situação atual e projetar seu comportamento futuro. Nesse contexto, destacam-se os índices de liquidez e de solvência, amplamente utilizados na Administração Pública como critérios de habilitação.

Os índices de liquidez medem a capacidade de pagamento das obrigações, enquanto os índices de endividamento e solvência avaliam o grau de comprometimento com capitais de terceiros e a garantia geral de pagamento.

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Corresponde à relação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Interpretação:

≥ 1,0: Indica que a empresa possui recursos suficientes para quitar suas obrigações de curto prazo;
< 1,0: Indica insuficiência de recursos de curto prazo para cobertura das obrigações.

2. Índice de Liquidez Geral (ILG)

Mede a capacidade de pagamento considerando obrigações de curto e longo prazo:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Interpretação:

≥ 1,0: Demonstra capacidade de honrar compromissos totais no horizonte considerado;
< 1,0: Indica limitação na cobertura das obrigações totais.

3. Índice de Solvência Geral (ISG)

Avalia a garantia global das dívidas com base no total de ativos:

ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Interpretação:

≥ 1,0: Evidencia situação financeira sólida, com ativos suficientes para cobrir todas as obrigações;
< 1,0: Aponta risco quanto à capacidade de pagamento total.
Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adoção dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), todos com exigência mínima igual ou superior a 1,0, permanece adequada como critério de verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Tais indicadores são amplamente aceitos na prática contábil e administrativa, permitindo avaliação objetiva da capacidade financeira das empresas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que quanto maiores os resultados obtidos, melhor será a condição econômico-financeira da empresa avaliada.

Sapiranga, 02 de abril de 2026

SIDNEI DIECKOW LIMA:00468293000
Assinado de forma digital por SIDNEI DIECKOW LIMA:00468293000
Dados: 2026.04.02 15:29:34 -03'00'

Sidnei Dieckow Lima
Assessor Tributário
CRC 081896

JOSE FERNANDO GONCALVES LEITE:47055553091
Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO GONCALVES LEITE:47055553091
Dados: 2026.04.02 15:42:52 -03'00'

José Fernando G. Leite
Assessor Tributário
CRC 051414/0